

VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Érika de Siqueira Tiradentes

Especialista em Saúde Coletiva/ISECENSA/RJ
erika_st@hotmail.com

Lidia Cardoso

Doutora em Neurologia/UFRJ/RJ
lidiascardoso@gmail.com

Resumo

Este trabalho se constitui como artigo científico que utiliza como método uma revisão literária utilizando conceitos e teorias de vários autores pertencentes a diversas correntes de pensamento da psicologia social, psicologia institucional e psicologia clínica, onde se faz um retrospecto de como as crianças e os adolescentes viviam ao longo do tempo, como elas eram vistas e com eram tratadas. Tendo como objetivo analisar as causas da violência contra a criança e o adolescente e discutir as possibilidades para que as crianças e adolescentes sejam inseridos em um contexto onde seus direitos e deveres sejam respeitados. Essa pesquisa teve início no curso de Pós Graduação em Saúde Coletiva do Instituto Superiores de ensino Educacional Nossa Senhora Auxiliadora onde o tema escolhido aborda questões como; as leis que garantem direitos das crianças e os adolescentes, como estas leis se instituíram e como elas estão sendo colocadas em prática. Neste artigo serão discutidas as conseqüências para as crianças e adolescentes que sofrem violência e o papel e responsabilidade da família, do Estado e da sociedade quanto a essa realidade, tendo também com objetivo o de levar as pessoas a realizar uma reflexão sobre violência contra as crianças e adolescentes nos dias atuais.

Palavras-chave: Violência; Criança; Adolescente

Abstract

This research constitutes a scientific paper as a method that uses a literature review with concepts and theories of various authors from different currents of thought in social, institutional and clinical psychology, looking back on how children and adolescents living over time, were seen and treated. It is to analyze the causes of violence against children and adolescents and discuss possibilities for them to be placed in a context in which their rights and duties are respected. This research was conducted in the Graduate Course in Public Health of Our Lady of Help Higher Institute in which the theme addresses questions such as, laws that guarantees the rights of children and adolescents, how these laws are established and how they are being put into practice. This paper will discuss the consequences for children and adolescents who suffer violence and the responsibilities of family, state and society on this reality, also aiming to get people to reflect on violence against children and teenagers nowadays.

Keywords: Violence; Child; Teen

1 Introdução

A violência toca a todos nós de alguma forma. Para muitas pessoas, permanecer longe da violência é somente uma questão de trancar portas e janelas evitando alguns lugares perigosos. Para outras, fugir da violência não é possível. A ameaça de violência está atrás daquelas portas escondida da visão pública.

O presente estudo poderá evidenciar que para enfrentar a violência contra a criança e o adolescente é imprescindível compreender o fenômeno, reconhecer que o problema existe e intervir. Para isso é necessário uma mobilização da sociedade, envolvendo a família e o Estado na implementação das políticas públicas de prevenção e proteção efetiva.

Para isso, todas as idéias serão baseadas, primeiramente, à luz dos conceitos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e posteriormente em autores que abordam as questões apresentadas.

O presente artigo tem como objetivo apontar questões que levem a reflexão e discussão sobre a violência contra a criança e o adolescente, questionando o papel da família, sociedade e do Estado, levantando algumas hipóteses sobre a construção do comportamento violento e conseqüências para quem sofre violência.

Como assegura o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir com prioridade absoluta os direitos referentes à vida.

Com a Revisão literária, observa-se que a parte teórica está bem definida, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, o que gera discussão, pois na prática o que é visto é uma lei brilhantemente escrita, mas que para funcionar precisa de uma mobilização da família, sociedade, Estado e de todos que se interessem por essa causa, buscando como benefício um país mais justo e com condições apropriadas para essas crianças e adolescentes se tornarem adultos.

Nos dias de hoje, a autonomia do jovem, em um aspecto geral, está vinculada a sua condição socioeconômica, aos padrões das famílias, moradia, acesso a escola, informação e ao trabalho.

No Brasil em decorrência da violência, as possibilidades de escolhas das crianças e dos adolescentes, são limitadas, principalmente daquelas que tem condições socioeconômicas menos favorecidas. Essa condição tem-se agravado nas últimas décadas, com o crescimento da economia e de mercados paralelos, como vendas de armas, roubo, narcotráfico, além da corrupção e da crise das instituições do Estado.

Para essas crianças e adolescentes é essencial não vê-las como um problema, mas como parte da solução, preparando-as, dando-lhes condições para um futuro melhor.

2 Metodologia

Para a realização deste trabalho foi utilizado a técnica da pesquisa literária. Tendo como fonte de pesquisa, leis, artigos científicos publicados na internet e livros impressos de autores que abordam a problemática da violência contra a criança e o adolescente. Utilizando conceitos de teóricos pertencentes a várias correntes da psicologia institucional e clínica, como: Michael Foucault, Arminda Aberastury, Mauricio Knobel, Gregório Barenblitt, Aroldo Rodrigues entre outros. Apontando várias formas de conceber e analisar tal realidade, privilegiando à análise visão sócio-histórico em um enfoque holístico.

3 Discussão

3.1 Conceituação de violência

A definição de violência é ampla, podendo ser definida de várias formas em razão de manifestar-se em vários sentidos, seja ela qual for será sempre a mesma no sentido da mudança do comportamento de um indivíduo.

O comportamento violento é o que causa dano a outra pessoa, podendo haver o uso excessivo de força ou simplesmente ser verbal.

A violência verbal é aquela que acontece sem o uso de força física e está sujeita a acontecer a todo instante, sendo a mais comum. Normalmente ela aparece camuflada, dessa forma o agressor usa as palavras de agressão de forma indireta e sutil e diretamente quando as palavras de ofensas são ditas explicitamente ou quando não se diz nada também pode haver agressão.

A palavra tem poder, pois a usamos em nosso cotidiano para nos comunicar, expressar nossas idéias e alegrar-nos, porém às vezes são usadas agredindo o outro ou outros, e nesse sentido é vista como violência verbal. Apesar desse tipo de violência não deixar marcas visíveis podem ser piores que a agressão física.

A violência física é praticada com o uso de força física com intenção de ferir deixando visível a marca da violência.

Outro tipo de violência é a emocional que se apresenta de forma dissimulada, onde o agressor tenta satisfazer sua necessidade de atenção e de carinho mobilizando amigos e membros da família, normalmente usando como auxílio alguma doença, dor ou problema, algo que exija cuidado e tolerância. Esse tipo de violência não deixa marcas visíveis no corpo, mas marca fortemente o espírito de quem sofre.

O termo violência deriva do latim *violentia* (que por sua vez o amplo, é qualquer comportamento ou conjunto de deriva de vis, força, vigor); aplicação de força, vigor, contra qualquer coisa ou ente.

Assim, a violência diferencia-se de força, palavras que costuma estar próximas na língua e pensamento cotidiano. Enquanto que força designa, em sua acepção filosófica, a energia ou "firmeza" de algo, a violência caracteriza-se pela ação corrupta, impaciente e baseada na ira, que não convence ou busca convencer o outro, simplesmente o agride.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) conceitua violência como "imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis." Porém especialistas afirmam que o conceito é muito mas amplo e ambíguo do que essa mera constatação de que a violência é a imposição de dor, a agressão cometida a outra pessoas; mesmo porque a dor é um conceito muito difícil de ser definido.

Minayo (2006) ao definir violência afirma que ela é múltipla se referindo a noções de constrangimento e de uso de superioridade física sobre o outro, os eventos violentos referem-se a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens.

Seus manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência designa, pois de acordo com a época, locais e circunstâncias realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas. (Minayo, 2006, p.13).

Minayo, conceitua a diferenciação entre violência e acidente, afirmando que violência é um ato humano, realizado para prejudicar, ferir, mutilar ou matar o outro: pode ser individual, interpessoal, grupal, de classe, de gênero, de grupo etário, de estado contra estado, e acidente é um ato humano o qual falta a intencionalidade. Ainda segundo a autora os dois fenômenos constituem a segunda causa de mortalidade da população brasileira e a primeira da população jovem entre 5 e 49 anos.

3.2 Consequências para quem sofre violência

Nos séculos XVII e XVIII, as crianças eram tratadas como pequenos adultos. Nas famílias nobres, eram tratadas como gente grande, e nas famílias de camponeses pobres, participava precocemente da força de trabalho familiar, o mesmo acontecendo com sua experiência sexual e reprodutiva, que ocorria muito cedo, sem um período de transição e preparação para idade adulta, como conhecemos hoje. A sociedade da época não tinha noção de que crianças e jovens deveriam receber instrução pública ou preparo profissional.

Os jovens pobres tinham que ajudar no trabalho da família, e os jovens das elites recebiam a formação em suas próprias casas (aliás, atualmente isso não mudou, ainda faz parte da sociedade brasileira). A instituição escola e, conseqüentemente, o desligamento do ensino na vida privada, constituíram o espaço próprio dos jovens, favorecendo o surgimento progressivo de um tempo de transição entre infância e vida adulta.

A violência contra criança e o adolescente é o produto de diversos fatores; entre eles podemos citar: dificuldades cotidianas, pobreza, separação do casal, crises financeiras, características individuais (temperamento difícil, retardo mental, hiperatividade, entre outros), devemos levar em conta ainda os aspectos sociais e culturais.

A criança e o adolescente podem sofrer vários tipos de violência: a física, que são atos violentos com o uso da força brutal de forma intencional; a de negligência, quando os pais ou responsáveis se omitem, deixando de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social da criança e do adolescente; a psicológica, quando há algum tipo de rejeição, privação, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes, utilização da criança e adolescentes para atender

às necessidades dos adultos; a sexual, quando acontece uma ação envolvendo ou não o contato físico, não apresentando necessariamente sinal corporal visível.

As conseqüências da violência que diretamente atingem a saúde da criança ou do adolescente podem ser imediatas, de médio e longo prazo. As imediatas são mais facilmente identificadas, já que tendem a deixar marcas visíveis, principalmente na pele ou no sistema ósteo-articular. As conseqüências traumato-ortopédicas decorrentes de abuso físico, tais como traumatismos cranianos, luxações e fraturas e as lesões de pele como escoriações e hematomas, são os principais exemplos. Também não são raros os cortes, queimaduras e rompimento de órgãos (Abrapia, 1992; Hendricks-Matthews, 1993; Deslandes, 1997). Observa-se uma grande variação do espectro de gravidade desses agravos, tendo repercussões diretas sobre a notificação e a demanda de atenção médica. Na maioria das circunstâncias as lesões são leves e passam despercebidas; em alguns casos, os traumas são graves, necessitando de internação hospitalar, podendo levar inclusive ao óbito. Em geral, as situações mais graves são decorrentes de múltiplas lesões, habitualmente envolvendo a utilização de objetos, como cintos, pedaços de madeira e barra de ferro, entre outros.

Entretanto, quanto mais repetidas e prolongadas são as experiências traumatizantes, maior é o dano na saúde mental das crianças e no seu futuro; sabe-se também que as intervenções precoces são as que podem garantir um resultado positivo satisfatório.

Conviver com violências trás prejuízos ao desenvolvimento humano, a curto e longo prazo, hoje em dia se reconhece que a criança ou adolescente que sofre uma forma de violência tem maior risco de vivenciar diferentes episódios violentos, o que é chamado de “ciclo da violência”. (Avanci 2008).

Quando os pais e os adultos fazendo uso da violência psicológica dizem para criança ou adolescente coisas como: Você é bagunceira, levada, agressiva, burra, irritante. A criança tende a absorver essas afirmações e a comportar-se dessa forma.

A chamada Profecia Auto-Realizadora é uma conseqüência da ação dos esquemas sociais. Consiste na exibição de um padrão de comportamentos, que, guiado por esquemas, faz com que a pessoa alvo desse comportamento seja influenciada por ele e responda de forma coerente com a expectativa. (Rodrigues. A. 1993P. 82).

Existem formas de violência que estão cristalizadas nas representações das pessoas, sendo aceitas e até desejáveis como maneiras adequadas de se corrigir e educar os infantes. Isso é percebido nos discursos que afirmam que é melhor dar um “tapinha” ou uma “chinelada” para não chorar depois, ou nas violências sutis ao falar que se a criança desobedecer o velho do saco ou o bicho vai levá-la, se a criança desrespeitar, ela ou um parente próximo morrerá.

As violências se camuflam até nas cantigas de ninar que falam coisas como, boi da cara preta pega essa criança que tem medo de careta, ou nina neném que a cuca vai pegar, atirei o pau no gato mais o gato não morreu, o cravo brigou com a rosa, o cravo saiu ferida e a rosa despedaçada.

Essa violência instituída se torna uma forma de resistência social as leis que afirmam na teoria o contrariam dessas práticas.

3.3 Conseqüências para a criança e o adolescente que pratica violência

Com o decorrer dos anos é possível verificar a afirmação dos direitos fundamentais do homem que trouxe a elevação da criança e do adolescente à condição de sujeitos de direito. Podemos acompanhar um pouco da evolução deste feito.

O Código de Menores foi editado em 1927, após intensos debates nos meios políticos, legislativos e assistenciais, com o Decreto nº 17.943-A, de outubro de 1927, também conhecido como Código Mello Mattos, contendo 231 artigos. Foi a primeira legislação específica, voltada para tutelar os menores, que eram submetidos a longas jornadas de trabalho e marcados pela criminalidade.

A partir dessa época se construiu a categoria do “menor”, ou seja, era determinado grupo de crianças e adolescentes pobres e potencialmente perigosas. O Código de Menores submetia qualquer criança por sua condição de pobreza, à ação da Justiça e da Assistência.

A legislação brasileira considera como criança a pessoa com idade entre zero e doze anos, e adolescente com idade de 12 a 18 anos.

Em 13 de Julho de 1990, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovada pela Assembléia geral das Nações Unidas de 20 de novembro de 1989.

Esse estatuto define como ato infracional condutas descritas como crime ou contravenção penal sendo penalmente inimputáveis os menores que cometerem tais infrações antes de completarem 18 anos.

Para as crianças que cometem infrações são medidas previstas nesse estatuto; a) encaminhamento aos pais, mediante termo de responsabilidade; b) orientação, apoio e acompanhamento temporário; c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; e) requisição de tratamento médico psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; g) abrigo em entidades; h) ação em família substituta.

É importante salientar que o abrigo é uma medida provisória e excepcional utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 são medidas socioeducativas: a) advertência; b) obrigação de reparar o dano; c) prestação de serviços à comunidade; d) liberdade assistida; e) semiliberdade; f) internação.

1. Advertência – admoestação verbal aplicada pela autoridade judicial e reduzida a termo. Neste ato devem estar presentes o juiz e o membro do Ministério Público.
 2. Obrigação de reparar dano – ocorre nas seguintes hipóteses: a) devolução da coisa; b) ressarcimento do prejuízo; c) compensação do prejuízo por qualquer outro meio.
 3. Prestação de serviço a comunidade – o adolescente realiza tarefas gratuitas de interesses gerais em hospitais, escolas ou entidades assistenciais. O prazo não pode ser superior a 6 meses, deve ser cumpridas em uma jornada máxima de 8 horas semanais.
 4. Liberdade assistida – é uma medida que impõe obrigações coercitivas ao adolescente. O adolescente será acompanhado em suas atividades diárias (escola, família e trabalho) de forma personalizada.

5. Semiliberdade – é a privação parcial da liberdade do adolescente que praticou o ato infracional. É cumprida da seguinte forma: a) durante o dia – atividades externas (trabalho/escola); b) no período noturno – ele é recolhido ao estabelecimento apropriado com o acompanhamento de orientador. No Estatuto, não foi fixada a duração máxima da semiliberdade.

6. Internação – é a mais grave e complexa das medidas impostas ao infrator. Trata-se de restrição ao direito de liberdade do adolescente. Ela é aplicada somente nos seguintes casos: a) ato infracional mediante grave ameaça ou violência à pessoa; b) reiteração no cometimento de outras infrações graves; c) descumprimento reiterado e injustificável da medida anterior imposta.

Na aplicação dessas medidas deve ser observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, dentre outros princípios constitucionais do processo.

Essas medidas citadas decorrem da filosofia de proteção integral ao menor, e é aplicada pelo Estado ao adolescente (12 a 18 anos) que comete ato infracional, tem natureza jurídica, impositiva, sancionária e retributiva, visa inibir a reincidência, sua finalidade é pedagógica e educativa, ou seja, os métodos utilizados são pedagógicos, sócias, psicológicos e psiquiátricos.

3.4 Papel da família, sociedade e do Estado na construção do comportamento agressivo

Conforme Azevedo e Guerra (1999), o dever de proteção dos pais com os filhos na infância e adolescência remonta suas origens à mesopotâmia, onde as crianças eram protegidas por uma deusa, na civilização ocidental. No entanto, foi somente a partir do século XX que os Direitos das crianças tomaram forma, ao menos, no papel. Até então, não havia a preocupação com os Direitos da Criança, ou com uma “cultura da infância”, como chamam as autoras.

O primeiro contato do ser quando vem ao mundo é a família, é, portanto onde aprendemos os papéis sociais, as primeiras normas de convivência em sociedade.

Para Foucault, em uma época clássica houve a descoberta do corpo como objeto e alvo de poder, corpo este que se manipula, se modela, se treina, que obedece, responde e se tornando habilidoso multiplicando suas forças. Encontram-se dois registros bem distintos, tratando-se hora de submissão e utilização, hora de funcionamento e de explicação “corpo útil, corpo inteligível”.

“O homem- máquina” de La Mentrrie é ao mesmo tempo uma redução materialista da alma e uma teoria geral do adestramento, no centro dos quais reina a noção de “docilidade” que une ao corpo analisável o corpo manipulável. É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado. (Foucault 1987, p. 118).

Como nos coloca Reis (in LANE, CODO et al, 1985), é na família, local privilegiado de reprodução ideológica que se desenvolve o aprendizado do primeiro papel social: o de filho, cuja submissão e aceitação dos valores e controle dos pais são apresentados como naturais e necessários. Ensinando a submissão desde o início da vida, essa forma de relação (dominação leia-se) se transfere para outras esferas da vida. Assim, a família burguesa “auxilia” o Estado produzindo filhos obedientes, futuros cidadãos sem voz, submissos a toda e qualquer autoridade!

Walhausen, bem no início do século XVII, falava da “correta disciplina”, como uma arte do “bom adestramento”. O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e retirar, tem como função maior “ adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo [...] A disciplina “fabrica” indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seus exercícios. (Foucault 2002 p.143).

No artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmar-se que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.(Estatuto da criança e do Adolescente 2005).

De acordo com a Constituição do ECA doutrina da proteção integral, atribuíram a Família, Sociedade e Estado a responsabilidade pela formação de cidadãos integrais, sepultando em definitiva o conceito de situação irregular – todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, credores da proteção da Família, da Sociedade e do Estado. Esse é o elemento básico da prevenção da violência – a efetiva implementação da doutrina da proteção integral, pela qual todos somos responsáveis, encontra-se em três níveis de intervenção:

Prevenção Primária, responsabilidade do Estado.

Fala da adoção de políticas públicas para o enfrentamento do fenômeno como sendo de responsabilidade do Estado, mas a provocação das ações sendo de responsabilidade da sociedade. Embora ainda escassa, a literatura já produzida sobre o tema divide em níveis as políticas públicas e ações preventivas, divisão de caráter mais pedagógico do que factual, classificando como primária a prevenção de caráter abrangente, com um extenso raio de ação, dirigindo-se ao conjunto da população e incluindo a produção legislativa, a implementação de programas e a normatização de ações efetivas que possam evitar a eclosão de focos da violência.

Prevenção secundária, em nível secundário, a prevenção se constitui em ações que visam a identificação precoce da chamada “população de risco”, com o objetivo de evitar a eclosão do fenômeno. Programas de treinamento dos agentes públicos em geral e em especial de saúde, educação, justiça e segurança são imprescindíveis para estimular ações de respeito à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos, sem tolerância para com a violência, em qualquer das suas manifestações – inclusive aquela reputada como pedagógica. Relevante, ainda, a negligência, por vezes considerada como traço cultural ou atribuída à pobreza como manifestação de violência, mas que constitui manifestação de violência, uma vez que viola a integridade física e psicológica da vítima.

Prevenção terciária, ela se constitui na intervenção em situações de violência já instalada, visando à cessação imediata da agressão e a redução das perversas seqüelas do processo de vitimização. Fazem parte da estratégia programas de reabilitação física e social, intervenções terapêuticas individuais e familiares que auxiliem no processo de recuperação da auto- estima e do seu lugar no ambiente familiar e comunitário.

Código Mello-Decreto nº 17.943-A de outubro de 1927. Foi a primeira legislação específica, voltada para tutelar os menores, eram submetidas a longas jornadas de trabalho e marcados pela criminalidade.

Foi construído o termo “menor” onde essas crianças e adolescentes passaram a ser rotuladas por sua condição de pobreza.

Nos anos 40, a política do estado baseava-se no tratamento jurídico dado aos menores, sendo parecido com aquele tratamento dado aos portadores de doenças psíquicas, consistindo na privação da liberdade por tempo indeterminado.

Ao longo dos anos houve algumas pequenas mudanças, mas as crianças e adolescentes continuavam a ser rotuladas e marginalizadas.

O art. 227 da Constituição Federal fala dos deveres da família, da Sociedade e do Estado; do direito a vida, saúde, a alimentação, a educação, ao lazer a profissionalização [...].

Questiona-se até que ponto essas leis criadas saem do papel e se escrevem na vida prática dessas crianças e adolescentes.

A parte teórica está bem definida. E na prática como funciona?

Como foi mostrado se a parte teórica está bem definida, o que falta para garantir na prática todos os direitos expressos nas leis?

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) veio para ser instrumento de garantia da satisfação e das necessidades das crianças e adolescentes, assegurando o cumprimento dos seus direitos especiais e específicos pela sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Toda lei é formada a partir de uma mudança de paradigma no contexto social e para atender a tal mudança construída através de movimento instituinte. Quando este movimento se torna instituído isso se dá através de leis, normas e pautas, sendo a “objetificação” de valores.

É importante dizer que nem sempre instituições são expressas na forma de leis escritas, em nem sempre as leis escritas são aplicadas ao cotidiano dos agentes que participam das instituições.

Atualmente, a autonomia do jovem, de um aspecto geral, está marcadamente vinculada à sua condição socioeconômica, aos padrões das famílias, ao local de moradia, ao acesso a escola, à informação e ao trabalho, e a possibilidades de pertencer a um grupo de referência.

Com a violência no Brasil, as possibilidades de escolhas das crianças e dos jovens são limitadas.

A enorme distância entre o desejo do jovem e o que a realidade lhe permite alcançar representa uma situação de vulnerabilidade. E essa condição tem-se agravado nas últimas décadas, com o crescimento de economias e de mercados paralelos, como venda de armas, roubo, narcotráfico, além da corrupção e da crise das instituições do Estado.

A dificuldade de se conseguir um emprego, de ingressar no mercado formal de trabalho, atualmente restrito e competitivo; o fato de viver na periferia das grandes cidades, na favela, no subúrbio, no local invadido, se constituindo como fator de constrangimento e discriminação, muitas vezes convivendo num espaço de violência, medo e exclusão também deve ser considerado como vulnerabilidade.

Há, também, a vulnerabilidade de meninos e meninas no que se refere à necessidade de ampliar e aprofundar o debate sobre sexualidade, ou seja, discussão sobre a questão de gênero (masculino e feminino, homem e mulher) etc. Há a violência familiar como consequência indireta desse processo e de uma concepção ainda rígida e autoritária de família.

Conforme a Política Nacional de Assistência social/2004, é de responsabilidade dos gestores de política pública de assistência social, garantir a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e de risco.

Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades dos sujeitos e da aquisição dos mínimos sociais bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários de populações que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza material ou fragilizadas de vínculos afetivos. Para cuidar dessa demanda se criou os serviços de proteção básica que executam suas ações de maneira direta nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas que compõem a política de assistência social, que devem estar localizadas nas áreas de vulnerabilidade social abrangendo até mil famílias por ano. O CRAS – Centro da Referência Social é responsável pela organização e coordenação da rede de serviços sociassistenciais local da política da assistência social traduzidas pelos Programas de Atenção Integral às Famílias; Projetos de Geração de Renda; Centros de convivência para idosos; Serviços para crianças de 0 a 6 anos que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças; serviços sócioeducativos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, objetivando sua proteção, socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; programas de

incentivo ao protagonismo juvenil, centro de informação e educação para o trabalho voltados para jovens e adultos. Proteção Social Especial é uma modalidade de atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal, por ocasião de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, pois comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção com o restabelecimento dos direitos violados. Estes serviços são inter-relacionados com o sistema de garantia de direito, o que de maneira geral exige uma gestão integrada com Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, dentre outros órgãos e ações que compõem a rede de atenção social. Mas para uma melhor compreensão e até mesmo procedimento em casos que iremos identificar no Programa Integral AABB Comunidade, vale destacar que a Proteção Social Especial é configurada como sendo de média e alta complexidade: Média Complexidade: São os serviços que atendem às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Assim, requerem maior estrutura técnica operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado, como podemos citar os serviços de orientação e apoio técnico sócio-familiar; plantão social; abordagem de rua; cuidado no domicílio; serviço de habilitação na comunidade das pessoas com deficiência; medidas socioeducativas em meio aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – liberdade Assistida), esses serviços envolvem também o CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Alta Complexidade: são os serviços relacionados a proteção integral – moradia, alimentação, higienização, e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram e /ou em situação de ameaça, tais como atendimento integral institucional, casa... (Graciane 2008 p.97)

Reconhecer a criança e o adolescente, não como um problema, mas como parte da solução já é um grande passo, preparando-as, dando-lhes condições para um futuro melhor.

4. Conclusão

Verificou-se o papel da família, da sociedade e do Estado na vida da criança e do adolescente e que a violência existe e faz parte do cotidiano. Por mais que exista uma lei que ampare as crianças e os adolescentes, elas não dão conta com eficiência dessa problemática, ou seja, elas garantem seus direitos na teoria e deixa a desejar na prática.

Existem vários tipos de violência e consequência para quem sofre. Sobretudo os danos causados pela violência são penosos e quanto mais repetidos e prolongados as experiências traumatizantes, maior será o prejuízo na saúde mental das crianças e em seu futuro.

São necessárias mobilizações e intervenções precoces, buscando êxito nessa caminhada na luta por condições de uma vida com índices menores de violência contra as crianças e aos adolescentes.

Todos os pais e educadores, para viverem em plenitude sua infinita e significativa caminhada na ação educativa, precisam possuir uma visão totalizadora da realidade sócio-político-econômicos e culturais, uma visão holística que enxergue o ser humano de maneira integral, acrescida de uma visão interdisciplinar e transversalizada capaz de criar e construir cidadãos críticos e conscientes, além de ter claro o quanto fundamental é uma visão heurística, plena de descobertas, numa perspectiva de atos políticos, comprometidos com a história pessoal de cada um, no contexto amplo em que vivem. E essa experiência amorosa do ser humano, concretizada em experiências diversificadas na vida e, particularmente, na educação, necessita ser colocada no centro da existência, uma vez que tem a capacidade dinâmica de mover nossos sonhos, utopias e perspectivas embora em certas ocasiões cerque-se de dificuldades, conflitos e até fracassos em nossos intuítos. Mas, sem dúvida nenhuma, constitui-se em uma das forças poderosas e verdadeiras em qualquer relação social, seja ela individual, institucional ou grupal. Sua veracidade impõe que não fira o outro, não destrua suas experiências, não controle ou aprisione suas características de independência, autonomia e liberdade, as liberte e abra espaços para a vida em plenitude. “Na verdade, o ser humano aspira a ser amado, o ser humano aspira ser amado incondicionalmente em tudo o que é. Ele aspira por um amor que lhe permita viver autenticamente em liberdade.” (Grun, A. 2006).

5 Referências

- ARIÉS, Phillip. *História social da criança e da família*. 2 ed, Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, 1981.
- AVANCI, Joviana Quintes; ASSIS, Simone Gonçalves; PECE, Renata Pires. *Depressão em crianças*; - Rio de Janeiro:Fiocruz/Ensp/chaves/CNPq-2008.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Azevedo. *A violência doméstica na infância e na adolescência*. São Paulo, Robe Editorial, 1995.
- BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [HTTP://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 07 de janeiro de 2010.
- BRASIL, *Decreto nº 3.799 de 05 de novembro de 1941*. Transforma o Instituto 07 de Setembro em Serviços de Assistência a Menores e da outras providências. Disponível em: [HTTP://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941-11-05;3799](http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941-11-05;3799). Acesso em: 08 de janeiro de 2010.
- BRASIL. *Lei nº 4.513*; de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e da outras providências; Poder Executivo; Brasília, DF. Disponível em: [HTTP://www.jusbrasil.com.br/legislação/103487/lei-4513-64](http://www.jusbrasil.com.br/legislação/103487/lei-4513-64). Acesso em 07 de janeiro de 2010.
- BRASIL, *Lei nº 6.697* de 10 de outubro de 1979. Este Código dispõe sobre assistência; proteção e vigilância a menores até 18 anos de idade, que se encontre em situação irregular; entre 18 e 21 anos nos casos expressos em lei. Disponível em: [HTTP://www.jusbrasil.com.br/legislação/12833/lei/6697-79](http://www.jusbrasil.com.br/legislação/12833/lei/6697-79). Acesso em 08 de janeiro de 2010.
- BRASIL, *Lei nº 8.069*; de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e da outras providências; Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em <[HTTP://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/33/1990/8069.htm](http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/33/1990/8069.htm)>. Acesso em: 07 de janeiro de 2010.
- CARBONE, Maria Herminda; COSTA, Elisa Maria Amorim. *Saúde da família – Uma abordagem interdisciplinar*, Rio de Janeiro, Rubio, 2004.
- FOUCAULT, Michel; *Vigiar e Punir*: Nascimento da prisão, 26 ed. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*, 25 ed. São Paulo, Paz e Terra, 2002.
- GOMIDE, Paula Inez Cunha; *Psicologia: Reflexão e Crítica*. A influência de filmes violentos em comportamento agressivo de crianças e adolescentes; 2000.
- GRACIANI, Maria Stela Santos; *Descentralização das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto: Governo do Estado do Espírito Santo*, Secretaria de Estado da Justiça, Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo, ES, 2008.
- GRUN, A. *Abra seu coração para o amor*. Petrópolis, vozes, 2006.
- GUATARRI, F; Rolnik; S. *Micropolica: Cartografia do desejo*, Petrópolis, Vozes, 1986.
- HASSELMN, M; H; Moraes C; L; Disponível em: <[HTTP://www.scielo.br/scielo.php?script=sci-arttext&pid=91413-81231999000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci-arttext&pid=91413-81231999000100009)>. acesso em 03 de fevereiro 2010

LANE, S.& CODO, W. (Orgs.). *Psicologia Social: O Homem em Movimento*, 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

RODRIGUES.A. *Psicologia social*, 22 ed.,Petrópolis, 2003.

SARTRE, J.P. *O ser e o nada: Ensaio de Ontologia Fenomenológicas*, Petrópolis, Vozes; 1977.